

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903

PROCESSO CEE Nº : 1637/87 Reautuado em 16/09/92
INTERESSADO : **Milton Floriano Peixoto**
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as
disciplinas "Equações Diferenciais" e
"Biofísica" na FFCL de Penápolis
RELATOR : **Cons. Roberto Moreira**
PARECER CEE Nº 1261/92 CETG "D" APROVADO EM 07/10/92
COMUNICADO AO PLENO EM 21/10/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis indica Milton Floriano Peixoto para lecionar, a partir de 03/08/92, as disciplinas "Equações Diferenciais", no Curso de Ciências Habilitação em Matemática e "Biofísica", no Curso de Ciências-Habilitação em Biologia.

2 - APRECIACÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ ET nº 1372/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Milton Floriano Peixoto para lecionar as disciplinas "Equações Diferenciais" e "Biofísica", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

São Paulo, 25 de setembro de 1992.

a) Cons. Roberto Moreira
Relator

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 1637/87

PARECER CEE Nº 1261/92

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Roberto Moreira, Celso de Rui Beisiegel, Benedito Olegário R.N. de Sá, Raphaela Carrozzo Scardua e "ad-hoc" Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 07/10/92.

**a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
no exercício da Presidência**